

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 241/SPE, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1°, inciso VI, da Portaria MME n° 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4° do Decreto n° 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4° da Portaria MME n° 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo n° 48340.005061/2018-76, resolve:

Art. 1º Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, caput e §1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Fotovoltaica denominada Fazenda Esmeralda, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração — CEG: UFV.RS.PE.034305-6.01, de titularidade da empresa Esmeralda Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.019.497/0001-02, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo à presente Portaria.

- Art. 2º A Esmeralda Energias Renováveis S.A. e a sociedade controladora deverão:
- I manter informação relativa à composição societária da empresa titular do projeto atualizada junto à Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL, nos termos da regulação;
- II destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação do projeto prioritário e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto;
- III manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil; e
- IV observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, §5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Art. 3º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Esmeralda Energias Renováveis S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria.
- Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como Prioritário, para fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.
- Art. 5º A revogação da outorga da Central Geradora Fotovoltaica Fazenda Esmeralda e o descumprimento das obrigações de que trata esta Portaria implicarão na revogação da aprovação do projeto como Prioritário.
 - Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por Eduardo Azevedo Rodrigues, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético, em 24/10/2018, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao = do cumento conferir&id orgao acesso externo = 0, informando o código verificador **0224111** e o código CRC **1ED18667**.

ANEXO

Titular do Projeto		
Razão Social		CNPJ
Esmeralda Energias Renováveis S.A.		14.019.497/0001-02
Relação dos Acionistas da Empresa Titular do Projeto (Cia. Fechada)		
Razão Social	CNPJ	Participação (%)
HS Solar II Empreendimentos e Participações S.A.	27.373.249/0001-07	100
Características do Projeto		
Outorga de Autorização		
Portaria MME nº 28, de 29 de janeiro de 2018, alterada pelo Despacho SCG/ANEEL nº 2.145, de 19 de setembro		
de 2018.		
Denominação do Projeto		
UFV Fazenda Esmeralda - CEG: UFV.RS.PE.034305-6.01.		
Descrição		
Central Geradora Fotovoltaica com 30.000 kW de capacidade instalada, constituída por trinta unidades geradoras e		
sistema de transmissão de interesse restrito.		
Localização [UF(s)]		
Estado de Pernambuco.		
Mês/Ano de Conclusão do Projeto		
Novembro de 2018.		

Referência: Processo nº 48340.005061/2018-76 SEI nº 0224111